



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**“Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina”**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

ATA CGP Nº 05/2025

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 3ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Talis Ferreira (Podemos). A reunião contou com o comparecimento dos seguintes demais membros titulares: as Vereadoras Rivi Bühler (MDB), 1ª Secretária, e Clau Eberhardt (PDT), e os Vereadores Percival de Oliveira (Republicanos) e Gustavo Oliveira (PP/Progressistas). Também estiveram presentes as Vereadoras Ana Paula Machado (Podemos), Fabrícia de Souza (Republicanos) e Josi Paz (PP/Progressistas) e os Vereadores Alemão Baumcar (Podemos) e Tiago Maratá (MDB). Às nove horas, o Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Requerimento nº 03/2025**, de autoria do Vereador Talis Ferreira – Agendamento de reunião para tratar sobre melhorias no Cais do Porto das Laranjeiras; **2. Requerimento nº 04/2025**, de autoria do Vereador Gustavo Oliveira – Agendamento de reunião para tratar sobre criação de projeto de lei que institui Programa Municipal de Práticas Restaurativas nas escolas municipais de Montenegro; **3. Requerimento nº 05/2025**, de autoria do Vereador Talis Ferreira – Agendamento de reunião para tratar sobre as casas abandonadas após a enchente; **4. Requerimento nº 06/2025**, de autoria do Vereador Talis Ferreira – Agendamento de reunião para tratar sobre a pavimentação asfáltica da Rua Porto Alegre (parte que não é pavimentada), no Bairro Germano Henke. Os membros da CGP deliberaram pela inclusão das referidas matérias na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de vinte e três de janeiro. **5. Projeto de Lei nº 03/2025**, de autoria da Vereadora Fabrícia Souza da Fonseca, que dispõe sobre a preferência de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de ensino público. A CGP apresentou emenda modificativa ao § 2º do artigo 1º, como segue: “Art. 1º [...] § 2º A preferência de vaga prevista no *caput* deste artigo ficará condicionada ao cumprimento do zoneamento escolar e dos procedimentos e prazos estabelecidos para os processos de matrícula e/ou rematrícula.” (NR). Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o referido Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação, com a emenda modificativa acima proposta. **6. Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025**, de autoria da Vereadora Rivi Bühler, que concede o título de Cidadã Montenegrina Honorária à Sra. Elizabete Gonçalves. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o referido Projeto de Decreto Legislativo está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **7. Projeto de Lei nº 09/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2025 e abre crédito especial, no valor de R\$ 121.302,99; **8. Projeto de Lei nº 10/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que altera dispositivo da Lei n.º 6.996/2023, que autoriza o Executivo Municipal a convocar profissionais para o Regime Suplementar de Trabalho para atuar na Secretaria Municipal de Saúde; **9. Projeto de Lei nº 11/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação do Banco de Alimentos no município de Montenegro e dá outras providências. Analisadas as matérias, a CGP, por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**“Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina”**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

unanimidade de seus membros, concluiu que os referidos Projetos de Lei estão aptos à tramitação, opinando pela aprovação dos mesmos. **10. Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que altera e inclui dispositivos da Lei Orgânica do Município. Em conformidade ao artigo 236, § 2º, da Resolução nº 221, de 14 de dezembro de 2021, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro, a presente proposta aguardará o prazo regimental para apresentação de emendas. **11. Projeto de Lei Complementar nº 01/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que altera e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 3.943/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do município e dá outras providências. A CGP apresentou emenda modificativa ao § 1º do artigo 19, retirando a palavra “nova” do seu texto, como segue: “Art. 19. [...] § 1º A mudança de nível somente ocorrerá após o término do estágio probatório e vigorará a contar do mês seguinte em que o interessado requerer e apresentar comprovação da habilitação, através de diploma ou certificado devidamente registrado no órgão competente.” (NR). Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o referido Projeto de Lei Complementar está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação, com a emenda modificativa acima proposta. **12. Projeto de Lei Complementar nº 02/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que altera o anexo III da Lei Complementar n.º 5.883, de 13.01.2014, que dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo do Município de Montenegro; **13. Projeto de Lei Complementar nº 03/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que altera o anexo da Lei Complementar n.º 4.759, de 06.11.2007, que reestrutura o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Montenegro. Os membros da CGP deliberaram por convidar representantes da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e o Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor (COMPLAD) para a próxima reunião da Comissão, a fim de que sejam prestados esclarecimentos sobre os Projetos acima referidos. **14. Projeto de Lei Complementar nº 04/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente 01 (um) Procurador, para atuar na Procuradoria Geral do Município. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei Complementar está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Secretário Geral.....*

**André Susin
Secretário Geral**